



AL 15

LEI Nº 2208 DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 27/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a ser destinado às seguintes entidades:

I - PRIVADA:

Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira.....Cr\$20.000,00

II - ASSISTENCIAIS:

- a) Associação Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegen.....Cr\$25.000,00
- b) Centro Espírita "Operários da Verdade".....Cr\$20.000,00
- c) Lar Feminino Filadélfia.....Cr\$15.000,00

T O T A L Cr\$80.000,00

Parágrafo Único - O Centro Espírita "Operários da Verdade" deverá destinar a verba, objeto de auxílio de que / trata o artigo, exclusivamente para a construção de sua Creche.

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a / abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:


ORGÃO:	- Encargos Gerais do Município	
Unidade Orçamentária:	- Despesas Diversas da Administração	
Função:	15 - Assistência e Previdência	
Programa:	81 - Assistência	
Subprograma:	031.0 - Assistência Financeira	
Categoria:	32.15 - Instituições Privadas	
901-15.81.031. 2.087	- 32.15.....	Cr\$20.000,00
Categoria:	32.16 - Outras Instituições	
901-15.81.031.2. 17	- 32.16.....	Cr\$60.000,00
	<u>T O T A L</u>	<u>Cr\$80.000,00</u>



Artigo 39 - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação / parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:

ORGÃO: - Secretaria de Obras Públicas
Unidade Orçamentária: - Diretoria de Obras Públicas
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 021.0 - Administração Geral
Categoria: 41.13 - Saneamento em Geral
502-03.07.021.1. 0.21 - 41.13.....Cr\$ 80.000,00

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos vinte e nove / dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-----



(EURICO DA SILVA MORAES)
Respondendo pela SNIJ